



TERMO DE ACEITE DO PLANO DE TRABALHO

A Prefeita Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, após análise da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal competente e do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma, inscrita no CNPJ nº 42.090.406/0001-52, manifesta anuência ao Plano de Trabalho e à justificativa administrativa para fins de prosseguimento dos trâmites necessários à formalização de Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.062/2026, no Decreto Municipal nº 4.309/2026 e na justificativa de dispensa de chamamento público constante do processo administrativo correspondente.

Considerando que o objeto proposto guarda pertinência com as finalidades de interesse público municipal e com as ações de atendimento a emergências, combate a incêndios, salvamentos, apoio à defesa civil e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado contempla a descrição do objeto, as metas e resultados esperados, o cronograma de execução, a previsão de aplicação dos recursos, a forma de monitoramento e a prestação de contas;

Considerando que o Plano de Trabalho prevê o repasse total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, para execução no período de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo instrumento de parceria;

Considerando que os recursos destinados à presente parceria estão vinculados à Segurança Pública – Gestão da Política Municipal de Defesa Civil, conforme indicação orçamentária constante dos autos, observada sua vinculação à finalidade pública descrita no Plano de Trabalho e na Lei Municipal nº 2.062/2026;

Considerando que a Secretaria Municipal competente apresentou justificativa administrativa quanto à celebração da parceria e quanto à dispensa de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 2.062/2026 e do Decreto Municipal nº 4.309/2026;

Considerando que a execução da parceria deverá observar prestação de contas a cada 6 (seis) meses, sem prejuízo da prestação de contas final ao término da vigência, nos termos do Termo de Fomento, do Decreto Municipal nº 4.309/2026, do Plano de Trabalho aprovado e das orientações expedidas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que os valores não executados ao final do período de 12 (doze) meses de vigência da parceria, bem como os valores referentes a despesas sem comprovação idônea, irregulares, incompatíveis com o objeto, não previstas no Plano de Trabalho ou não aceitas na prestação de contas, deverão ser restituídos aos cofres públicos municipais, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis;



Considerando que a presente manifestação não substitui as análises técnica, jurídica, orçamentária e financeira, nem as demais verificações exigidas no curso do processo administrativo;

FICA ACEITO o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma, bem como a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal competente, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da parceria, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A presente anuência fica condicionada à regular instrução do processo administrativo, à aprovação das instâncias competentes, à verificação da documentação exigida, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à manutenção da regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais para celebração do instrumento de parceria cabível.

A formalização da parceria deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma de desembolso, as regras de execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.062/2026, no Decreto Municipal nº 4.309/2026 e no respectivo Termo de Fomento.

Havendo necessidade de alteração do período de execução inicialmente proposto, eventual prorrogação dependerá de motivação administrativa, análise de conveniência e oportunidade, apresentação de Plano de Trabalho compatível com o período subsequente, quando cabível, e formalização do respectivo termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

Nova Palma/RS, 23 de junho de 2026.

JUCEMARA ROSSATO
Prefeita Municipal

